

---

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2015/DETRAN-GO – PROCESSO 201500025042129

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14 de julho de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília)**

**LOCAL:** Auditório do DETRAN/GO, no Bloco 3 , à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** Gerência de Habilitação e Exames de Trânsito – DETRAN/GO

**RECURSO:** Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

---

## **1 – PREÂMBULO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 154/2015 – Gab. Presidência 26/02/2015, torna público que, encontra-se aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Global**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201500025042129, objetivando a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, PID – Permissão Internacional para Dirigir e ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotor, incluindo captura ao vivo e/ou off-line de imagens, digitalização off-line de documentos com certificação digital e pré-postagem dos documentos dos condutores de veículos cadastrados no Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.**

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993 com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) de livre acesso.

**OBS:** No presente certame não serão concedido os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Estadual nº 17.928/12 uma vez que o art. 10 da referida lei permite a não aplicação dos benefícios quando, sua aplicação não for vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto contratado. Todavia, aplicam-se os arts. 5º e 6º da referida lei.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, PID – Permissão Internacional para Dirigir e ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotor, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período nos termos da Lei federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo e demais especificações contidas no Anexo I deste edital.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – O pregão será realizado em sessão pública presencial.

3.2 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos.

3.3 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.4 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site do DETRAN/GO, [www.detran.go.gov.br/post/ver/189364/pregao-presencial-2015](http://www.detran.go.gov.br/post/ver/189364/pregao-presencial-2015), a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.5 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma licitante na presente licitação.

3.6 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **desde que autenticada via cartório competente**, ou mediante cotejo preliminar (antes do horário preestabelecido para abertura das propostas) de cópia com o original pelo Pregoeiro, ou por membro da sua Equipe de Apoio.

3.7 – Só terá direito a usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.8 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura das propostas da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – O Pregão é presencial logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará na exclusão da mesma do certame.

4.2 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (conforme modelo do Anexo II). A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão do licitante do certame.

4.3 – Somente os licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1.1 e 4.1.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outros licitantes.

## **5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1 – Todas as condições estabelecidas para os itens, conforme Termo de Referência, Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do credenciamento.

5.2 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo:

5.2.1 – Nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.2 – Endereço completo, telefone, fax e/ou endereço eletrônico (e-mail);

5.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da mesma.

5.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.5 – O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o encerramento da sessão, nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor do menor lance ofertado, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO.

5.6 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

5.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso.

Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor total, assim como o valor por extenso. Admitir-se-á, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

## **6 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste Edital. Após a entrega da Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação deverão os licitantes entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

6.2 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes. Não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 – No dia, local e horário estabelecido neste edital, a licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, os documentos de credenciamento, **que deverão estar fora dos envelopes**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço, estes últimos deverão ser apresentados em envelopes separados e lacrados, identificados externamente assim denominados:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – DETRAN/GO.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – DETRAN/GO.**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;**  
**CNPJ N.º .....**

6.4 – O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificação da proposta, cujo percentual seja do MENOR PREÇO GLOBAL, e aquelas que tenham apresentado propostas com percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO GLOBAL, para participarem dos lances verbais.

6.5 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o MENOR PREÇO GLOBAL, até o máximo de três, já incluída a de MENOR PREÇO GLOBAL, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

6.6 – Para fins de classificação das propostas serão considerados, os menores preços globais.

6.7 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor preço.

6.7.1 – Os lances serão verbalizados indicando os valores globais da proposta.

6.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.9 – O lance sempre deverá ser inferior ao preço anterior. Não haverá limitação de quantidade de lances, poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.11 – O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 6.10, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

6.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

6.13 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

## **7 – DO JULGAMENTO**

7.1 – A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade de **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, PID – Permissão Internacional para Dirigir e ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotor, incluindo captura ao vivo e/ou off-line de imagens, digitalização off-line de documentos com certificação digital e pré-postagem dos documentos dos condutores de veículos cadastrados no Estado de Goiás, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.**

7.2 – A sessão de processamento deste pregão será realizada presencialmente, no **Auditório do DETRAN/GO - Bloco 3, situada na Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, no dia 14 de julho de 2015, às 09:00 hs**, sendo recomendável a presença do licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto. Os trabalhos licitatórios do presente certame serão realizados pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

7.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

7.5 – O critério de julgamento do presente certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.6 – A proposta de preços readequados ao valor ofertado de menor valor global deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, situada na Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, Bloco 2A, em até 02 (dois) dias

úteis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do Pregoeiro, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – DETRAN/GO.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;**

**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015 – DETRAN/GO.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:.....;**

**CNPJ N.º .....**

7.7 – Os envelopes exigidos no subitem 7.6 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

7.8 – Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

7.10 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexeqüíveis.

7.11 – Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço global.

7.13 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

7.14 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

7.15 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

## **8 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope, devidamente lacrado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

### **8.1 – Habilitação Jurídica**

8.1.1 – Carteira de identidade;

8.1.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

8.2.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.2.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### **8.3 – Qualificação Técnica**

8.3.1 – Comprovação de homologação da tecnologia utilizada no procedimento de captura e armazenamento de impressões digitais e validação biométrica no Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, conforme preceitua a Resolução 287/2008 e 361/2010, bem como as Portarias do DENATRAN nº 15/06 e 25/06.

8.3.2 – Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada no que se refere à solução requerida pelo DETRAN/GO, constantes do Termo de Referência, através da apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando serviços/fornecimentos de características técnicas e operacionais similares ao objeto desta licitação.

#### **8.4 – Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a. Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC = AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG = AC + RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

8.4.6 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

#### **8.5 – Outras Declarações**

8.5.1 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

8.5.2 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

8.6 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 8.1 e 8.2, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, atualizado e em vigência, expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS, coordenado pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 8.2.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

### 9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com registro da síntese de suas razões a ser processado em Ata. A falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.1.2 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, situada no Bloco 2ª à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.

9.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo Pregoeiro que externará através da ata, as causas de sua inadmissibilidade.

9.3 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

9.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

10.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

## **11 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

11.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme teor da proposta aceita.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

11.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dentro das formalidades e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

11.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

12.1 – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

12.2 – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

12.3 – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

12.3.1 – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

### 12.3.2 – Seguro-Garantia;

12.3.2.1 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

### 12.3.3 – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

12.3.3.1 – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, A SER INDICADA PELA Tesouraria do DETRAN/GO.

12.3.3.2 – Se a garantia forem Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

12.4 – A garantia será levantada após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN das obras contratadas.

12.5 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

12.6 – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal/serviço.

13.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

13.1.2 – Será adotada a Taxa Referencial de Juros (TR), ou, na falta deste, outro índice oficial; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no quadro abaixo.

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>
Unidade Orçamentária	6502	Dep. Est. de Trânsito de Goiás - DETRAN
Função	6	Segurança Pública

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	1004	Programa Detran excelência de Atendimento ao Cidadão
Ação	2538	Apoio às unidades de atendimento
Grupo de Despesa	3	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

## **14 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL**

14.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da assinatura do contrato, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único do Art. 61, Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse do DETRAN, na forma do inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.1 – No caso do subitem anterior, poderá a Contratada, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial.

14.2.2 – A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado.

14.3 – A Contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

## **15 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, com exceção dos serviços de certificação digital, caso a empresa vencedora não possua a certificação digital, poderá subcontratar este serviço para uma certificadora autorizada, de acordo com o artigo 48 da lei estadual 17.928/2012.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/2010 e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2001, no que couber.

16.2 – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, conforme disposto no art. 79 da Lei estadual nº 17.928/12.

16.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 14.1, poderá acarretar à Contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a. 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço, por cada dia subsequente ao trigésimo.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

17.5 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

17.6 – Os eventuais atos de impugnação do edital deste Pregão Presencial deverão ser formulados por escrito e **endereçados ao Sr Pregoeiro do DETRAN/GO** ou sua equipe de apoio, **PROTOCOLADOS DIRETAMENTE NA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES DETRAN/GO**, localizada no Bloco 2-A do endereço contido no rodapé deste. Se a interessada for Firma Individual ou Empresa, deverá apresentar, junto com a impugnação, cópia do registro junto a JUCEG, Contrato ou Estatuto Social, além de instrumento de procuração pública ou particular, da qual constem poderes para tanto, se a mesma não for assinada pelo proprietário ou sócio autorizado no Contrato ou Estatuto Social.

17.7 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN.

17.8 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

17.9 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.compranet.go.gov.br](http://www.compranet.go.gov.br) e no sítio [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br), os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados eletronicamente ou via fax.

17.10 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidade na aplicação deste edital.

17.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. **Rodrigo Rezende e Souza** na Gerencia de Habilitação e Exames de Trânsito, telefone (62) 3272-8344, em horário de expediente.

18 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Habilitação
- Anexo III – Minuta Contratual;
- Anexo IV – Recibo do Edital;

Comissão Permanente de Licitação do DETRAN, Goiânia-Go, aos 26 dias do mês de junho de 2015.

**Glézia Avelino Rosa**  
*Pregoeiro*  
*DETRAN/GO*

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Este Termo de Referência tem como objetivo descrever uma solução integrada para disponibilizar ferramentas modernas que garantam ao Departamento de Trânsito do Estado de Goiás – DETRAN/GO um processo de emissão de documentos (de direção veicular) com qualidade, rapidez e segurança, visando a evitar falsificações, fraudes dos documentos e processos e garantindo eficiência, confiança nos procedimentos.

1.1. A solução apresentada deverá atender a legislação específica que regulamenta a expedição de documento de Habilitação, independentemente de sua transcrição e incluir as seguintes funcionalidades:

- I. Emissão de ACC, CNH e PID;
- II. Captura de Imagens (foto e digital);
- III. Digitalização dos autos do processo de Habilitação com certificação digital;
- IV. Pré-Postagem de Documentos.

1.2. A vencedora do certame deverá assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada em termos de *hardware* e *software* por todo período do contrato.

#### **2. DA SOLUÇÃO GLOBAL**

A solução global do projeto tem como principal objeto aperfeiçoar os recursos do DETRAN/GO relacionados à emissão de Habilitação, trazendo maior e melhor eficiência ao Estado, conforme detalhamento a seguir.

##### **2.1. SISTEMA CENTRAL BIOMÉTRICO – SICEB**

A CONTRATADA deverá fornecer e implantar um SISTEMA CENTRAL BIOMÉTRICO – SICEB, incluindo todos os acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais, bem como todos os módulos de softwares básicos, de suporte e aplicativos necessários, dimensionados adequadamente para atender plenamente às especificações funcionais e operacionais definidas abaixo.

2.1.1. Interface e integração com os sistemas:

- I. Sistemas atuais do DETRAN/GO;
- II. Sistemas externos do DETRAN/GO;
- III. Sistemas externos de documentos;
- IV. Integração com o sistema AFIS;
- V. Integração com o sistema de captura ao vivo de imagens;
- VI. Digitalização dos processos de habilitação com certificação digital;
- VII. Sistema central de gerenciamento das transações;
- VIII. Sistema central de personalização da ACC, CNH e PID.

2.1.2. Prover sistema BACK-OFFICE com, no mínimo, os sistemas computacionais contendo as seguintes características:

- I. Sistema em ambiente WEB que disponibilize o controle gerencial da solução do DETRANGO;
- II. Controle do *workflow* da ACC, CNH e PID;
- III. Processamento, armazenamento e consolidação dos dados e imagens em nível do Global;
- IV. Supervisão e controle de processos e procedimentos relativos a requisição de ACC, CNH e PID;
- V. Gerenciamento de controle de acesso aos sistemas fornecidos, inclusive o acesso da contratada ao banco de imagens.

A CONTRATADA deverá prever a integração dos sistemas do DETRAN-GO com o SICEB por meio de *webservices*, utilizando protocolo HTTPS, sendo que para efeito de cálculo da proposta comercial, a CONTRATADA deverá levar em consideração a contratação de um profissional com o perfil de analista de sistema pleno durante toda a vigência do contrato. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos e soluções para o contingenciamento em caso de falhas técnicas (*Hardware* e *Software*), que não deverão impactar na qualidade e eficácia do atendimento ao requerente. Assim a CONTRATADA deverá utilizar nos equipamentos soluções em segurança da informação, tais como: servidores em *cluster* (ou similar no requisito Segurança da Informação), estações *backup*, servidores com discos em RAID e HOT-PLUGGABLE e HOT-SPARE.

Para a instalação e execução dos serviços descritos para o SICEB, a CONTRATANTE deverá disponibilizar uma área de, no mínimo 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), considerada adequada para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência. Essa área será localizada nas dependências do DETRAN/GO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos (*hardwares*, *softwares*, mobiliários) necessários para a realização dos trabalhos descritos neste Termo de Referência (no que for de seu escopo conforme especificado), inclusive ponto de energia e ponto lógico para os seus equipamentos. Os mobiliários (mesas e cadeiras) disponibilizados devem ser novos e de primeiro uso e estarem de acordo com as normas NBR 13962/2006 e NBR 13.966/2008.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e manutenção do SICEB, como servidores, banco de dados e aplicativos necessários para atender às seguintes funcionalidades:

- I. Gerenciar os usuários e acessos aos sistemas;
- II. Gerenciar o cadastro de postos de atendimento;
- III. Emitir relatórios gerenciais;
- IV. Controlar o *workflow* das ACC, CNH e PID.

A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para a implantação do serviço de consulta à situação da CNH ao usuário junto ao SICEB através de dispositivo móvel. A implantação deste serviço será definida entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo.

#### 2.1.3. Servidor de Banco de Dados e Imagens:

Este servidor deverá ser responsável pelo armazenamento dos registros completos da base de dados, compostos por um conjunto de dados biográficos e biométricos contemplando a foto assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas.

Esta Base de dados deverá ser compatível com o padrão ANSI/NIST ITL – 1 – 2011 *Data*.

*Format for the Interchange of Fingerprint* ou superior, de forma a assegurar a interoperabilidade com sistemas de comparação biométrica.

O servidor de armazenamento de base de dados deverá ter capacidade para assimilar toda produção, durante o prazo total de contrato.

## 2.2. SISTEMA CENTRAL DE GERENCIAMENTO DAS TRANSAÇÕES

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e manutenção do sistema central de gerenciamento das transações referentes ao DETRAN/GO, como servidores, banco de dados, de imagens e aplicativos necessários que devem atender às seguintes funcionalidades:

- I. Gerenciar os usuários e acessos aos sistemas;
- II. Emitir relatórios gerenciais;
- III. Controlar o *workflow* da Emissão da ACC, CNH e PID.

A CONTRATADA deverá prever a integração entre o Sistema Central de Gerenciamento das Transações do DETRAN/GO e os sistemas internos e externos através de *webservices*, utilizando protocolo HTTPS em um período Máximo de 60 (minutos) para entrega/disponibilização da informação coletada.

Os requisitos técnicos, mínimos, para cada componente de hardware que deverá compor o Sistema Central de Gerenciamento das Transações são os descritos a seguir:

### 2.2.1. Servidor de Validação

Este servidor será o responsável pelo processamento automático da comparação biométrica, tipo 1:1 (um para um) e 1:N (um para todos), por meio das impressões digitais.

### 2.2.2. Servidor de Integração

Este servidor deverá ser o responsável pela integração entre os sistemas internos e externos do DETRAN/GO.

## 3. PERSONALIZAÇÃO DA ACC, CNH e PID

A CONTRATADA deverá fornecer os espelhos (papel de segurança em calcografia cilíndrica) atendendo aos seguintes requisitos:

I. Produção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, da Permissão Internacional para Dirigir - PID, da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, abrangendo os serviços de confecção dos espelhos em calcografia cilíndrica (talho-doce), para a CNH, e emissão eletrônica destes documentos, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e as especificações constantes na Resolução nº 192/2006, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, relativas à CNH, e com a Portaria nº 25/2006, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, relativas à PID;

II. Por questões de segurança, o serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências da unidade fabril da CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.

O serviço referente à Emissão e Personalização Eletrônica das ACC, CNH e PID deverá ser executado na **Central de Emissão de Documentos – CED**. A solução permitirá a personalização e a emissão eletrônica da CNH para todos os tipos de requerimento, bem como da

PID, de acordo com as especificações técnicas constantes na legislação de trânsito e Resolução nº192/2006 do CONTRAN e da Portaria nº15/2006 do DENATRAN, com adequação da sua capacidade potencial para emissão estimada no item 11. **"DOS VOLUMES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO"** deste Termo de Referência.

A CONTRATADA fornecerá mão de obra qualificada para operação e manutenção da infraestrutura tecnológica (hardware e software) a ser implantada na CED.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o link de comunicação da CED para a BCA. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o link de comunicação da CED para os Postos de Atendimento e para o DETRAN/GO.

Na CED, deverá ser alocada equipe de vigilantes que atue durante todo o horário de expediente da Central de Produção e Emissão de Documentos.

Toda e qualquer obra ou benfeitoria necessária, adequação do local disponibilizado para a execução do objeto contratual, realizada nas dependências da CONTRATANTE, será procedida pela CONTRATADA às suas expensas e sem que se assegure qualquer ressarcimento, retenção ou indenização pelas obras realizadas, inclusive no que tange à infraestrutura de segurança e TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

Fica proibida a construção de prédio ou alvenaria, sendo que as obras autorizadas deverão ser realizadas somente para adaptação dos equipamentos necessários à montagem da central de emissão de documentos.

Devido ao caráter sigiloso (segurança dos documentos que serão manipulados pela contratada), a Central de Produção (emissão) de documentos deverá ser dotada de infraestrutura de segurança, contemplando no mínimo:

- a. Circuito fechado e TV (CFTV) com gravação das imagens;
- b. Vigilância eletrônica durante 24 horas, 7 dias por semana;
- c. Controle de acesso;
- d. Sensores de presença;
- e. Detectores de fumaça;
- f. Extintores;
- g. Cofre padrão ABNT;
- h. Iluminação de emergência.

Não será exigido sala cofre para implementação desta solução, sendo que a CED deverá ser instalada em local a ser definido pelo CONTRATANTE.

A entrega dos documentos impressos na CED deverá ocorrer no mesmo dia para os encaminhados até às 9:00 h. e no prazo máximo de 1 (dia) útil após o recebimento dos pedidos que forem encaminhados até às 18:00 h.

Para os processos de 1º via, mudança e adição de categoria que já estiverem 100% digitalizados, a CONTRATADA deverá entregar a CNH emitida em, no máximo, 60 minutos após a entrega do lote e liberação da autorização para emissão dos documentos.

Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade, podendo, se necessário, ser auditados pela CONTRATANTE sempre que necessário.

Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos deverão ser emitidas uma nova via, sem ônus para o condutor e para a CONTRATANTE, sendo que neste caso DEVERÁ ser atendida a solicitação em no máximo 60 minutos.

A CONTRATADA deverá manter a comunicação entre os pontos de coleta e seu sistema central permanentemente online, sendo definido o prazo Máximo de *downtime* em 60 minutos para cada ponto de coleta ou mesmo para o sistema central.

A CONTRATADA deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (*links*, telefone e internet), bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das ACC, CNH e PID, incluindo-se: papel base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.

A CONTRATADA deverá prever e efetivar a migração de todas as bases de dados do sistema atualmente em uso para a nova solução proposta, fornecendo garantia total e recuperação e integridade das informações em caso de falha de equipamento ou sinistro.

A CONTRATADA deverá importar para sua base de dados (banco de dados tecnologicamente atualizada) todas as mídias (CD's, DVD's) contendo os processos digitalizados até o momento e disponibilizar a consulta das mesmas (imagens) através de aplicação WEB e WEBSERVICES para que a Autarquia faça a integração com seus sistemas.

A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de confecção da ACC, CNH e PID, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do DETRAN/GO.

Ao término do confronto entre dados e imagens, deverá ocorrer uma transação junto a BCA (Base de Índice Nacional de Condutores – Ampliada) para autorização e confirmação da emissão da CNH.

Em caso de rejeição pela BCA, a base estadual do DETRAN/GO deverá ser atualizada para proceder com as correções e/ou cancelamentos, sendo que a forma dessa atualização será definida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

Depois de autorizada a emissão da CNH pela BCA, o documento deverá ser personalizado sobre papel base previamente confeccionado. A personalização (impressão) do documento deverá ser feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução mínima de 1.200DPI, full color.

Após a personalização, será aplicado o *foil* holográfico e película adesiva plástica transparente e fosca com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento.

O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base do papel, caso seja tentado o seu descolamento.

Após o acabamento final e controle de qualidade, o documento será inserido em invólucro plástico removível, visando o acondicionamento da CNH, para fins de entrega à CONTRATANTE ou a que esta definir.

A CONTRATADA deverá Informar à BCA os números dos espelhos dos documentos produzidos pela CONTRATADA por meio de transações eletrônicas.

Além da infraestrutura de segurança anteriormente descrita, em virtude da natureza de sigilo e segurança das atividades realizadas na CED, a CONTRATADA deverá alocar equipe de vigilância própria, que atuará durante o seu horário de operação.

As despesas relativas a água e energia elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE, as quais não poderão constar das planilhas de custo da Contratada, sendo que o suprimento de energia elétrica é de responsabilidade da CONTRATANTE e será feito a partir da rede de distribuição de Baixa Tensão existente no DETRAN/GO, Cabine de Medição. A alimentação que deverá ser utilizada é a existente, trifásico (3F+N) em -60Hz, 300 A disponíveis.

A Central de Emissão de Documentos deverá funcionar das 7h00 às 22h00, de segunda à sexta e aos sábados das 7h00 as 12h00.

Tendo em vista a impossibilidade de interrupção do serviço de emissão de ACC, CNH e PID, o início da operação da Central de Emissão é imediato em relação à formalização do contrato.

A CED poderá ser auditada por equipe do DETRAN-GO sem prévio aviso.

Toda a infraestrutura de segurança e de hardware e software serão realizados pela empresa CONTRATADA, às suas expensas.

A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada, em termos de hardware e software por todo o período do contrato.

A configuração de todo o hardware e software, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada (local e de comunicação com a base central da empresa CONTRATADA, fora das instalações do DETRAN/GO), fica sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta.

#### **4. CAPTURA AO VIVO DE IMAGENS**

A CONTRATADA deverá fornecer estações completas de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura, impressões digitais) para atendimento conforme tabela constante do Anexo I, sendo que os locais (Municípios) de sua instalação serão definidos exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderá determinar alterações sem ônus, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

A CONTRATADA deverá prever em sua solução, implantação e suporte à operação de sistema de captura ao vivo de imagens (foto, assinatura e impressões digitais).

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária à implantação do sistema de captura ao vivo de imagens (fotografia, assinatura e impressões digitais) dos requerentes de CNH em conformidade com a resolução 287/2008 do CONTRAN, segundo determinação da CONTRATANTE, sendo que a infraestrutura deverá ser composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico. Devendo ainda, a contratada, manter a guarda e o sigilo das informações.

A solução oferecida pela CONTRATADA deverá permitir o **REAPROVEITAMENTO DE IMAGENS**, ou seja, a utilização das imagens da fotografia e assinatura constantes dos dados armazenados para expedição de nova via da CNH nos casos previstos no art. 7º, parágrafo único, da Portaria 15/2006 do DENATRAN, conforme procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

A operação da solução completa incluindo a de mão de obra do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA.

O sistema de captura de imagens ao vivo deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Garantir que a imagem resultante da captura da face esteja em concordância com o disposto na norma ISO/IEC 19794-5;

II. Garantir que a imagem resultante das impressões digitais estejam em estrita concordância com o padrão ANSI/NIST IITL-1-2011 ou superior – *Data Format for the Interchange of Fingerprint, Facial, Scar Mark & Tattoo Information*;

III. Garantir que a imagem resultante da assinatura esteja em estrita concordância como documento 9303 da ICAO.

A mão de obra para a operação das estações de captura ao vivo de imagens é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que quantidade mínima de atendentes por posto está descrita no Anexo I.

O serviço de captura de imagens tem como objetivo principal proporcionar a segurança da identificação do candidato/conductor na obtenção da CNH, devendo compor os módulos da solução integrada para administração de serviços de habilitação descrito neste Termo de Referência, de modo que essas imagens (foto, assinatura e impressão digital decadactilar) serão vinculadas ao serviço aberto no momento de captura das mesmas.

Cada unidade de atendimento será um polo de cadastramento de candidatos/condutores para o serviço de habilitação e cadastramento para documentos oficiais, sendo que o requerente deverá ir à unidade para a captura e cadastramento das imagens, assegurando-se, desta forma a identificação do candidato/conductor/cidadão para a continuação do processo de obtenção do documento.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar e operar nas unidades de atendimento, conforme indicado em anexo, estações de captura ao vivo de imagens que permita a captura de fotografia colorida, assinatura e deverá estar preparada para capturar as 10 (dez) impressões digitais roladas, decadactilares, em meio digital.

Para os processos de habilitação, as imagens devem estar em conformidade com a Portaria do DENATRAN nº15/2006 e Resoluções do CONTRAN nº192/2006, nº 287/2008 e nº 361/20101, apresentando, para isto, prova de homologação junto ao DENATRAN e de possuir os recursos de avaliação da qualidade da imagem capturada e controle do sequenciamento de dedos por meio de *software e hardware*.

A CONTRATADA deverá disponibilizar na solução os Kits móveis de captura ao vivo de imagens que serão compartilhados entre o DETRAN/GO e demais órgãos para obtenção de documentos de habilitação, conforme Anexo I, sendo que, para cada kit adicional, está previsto 1 (um) funcionário a ser contratado para operação do sistema de captura fixa e/ou móvel.

Em função da demanda, é facultada ao DETRAN/GO a ampliação dos locais de atendimento de captura de imagem, que poderá ser acrescida ao objeto do contrato dentro dos limites estabelecidos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93.

A empresa CONTRATADA deverá obter os dados pessoais necessários para realizar a identificação do requerente e do serviço por ele solicitado.

A comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA deverá possuir critérios de segurança durante a transmissão das informações.

Os links de comunicação entre os pontos de captura e o servidor da CONTRATADA são de responsabilidade da CONTRATANTE.

Reserva-se à CONTRATANTE o direito de submeter à avaliação as imagens geradas pela CONTRATADA para verificação de garantia, qualidade, legibilidade e fidedignidade, conforme legislação em vigor.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e aplicativos necessários à implantação do serviço de Captura de Imagens, bem como instalá-los e operá-los durante o prazo do contrato, além de prestar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e aplicativos, visando a assegurar o menor tempo possível de paralisação do sistema.

O sistema de captura de imagens deverá possuir uma interface gráfica amigável (GUI), de fácil uso pelo operador e permitir a captura das imagens de foto, assinatura e 10 (dez) impressões digitais roladas.

Além de atender às normas legislativas em vigor, o aplicativo proposto deverá possuir funcionalidades mínimas quanto à captura de imagens e ao tratamento das impressões digitais para armazenamento e pesquisa, tais como:

- I. Captura de fotografia colorida, via câmera fotográfica com flash embutido ou disparador para flash externo, com possibilidade de ajustes de brilho e contraste após a captura;
- II. Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da fotografia(olhos fechados, imagem tremida, etc.);
- III. Captura de assinatura, via painel (pad) de assinaturas eletrônicas;
- IV. Possibilidade de repetição da operação em caso de má aquisição da assinatura(imagem falhada ou incompleta);

V. Captura de impressões digitais, via sensor óptico, à resolução de 500 DPI e 256 tons de cinza;

VI. Geração automática de código de recuperação da imagem na base de dados (chave de acesso);

VII. Possibilidade de interação operador-sistema, em caso de dúvida do sistema em virtude de má qualidade da digital capturada ou anomalias (estigmas profissionais, queimaduras, deformações congênitas etc.);

VIII. Controle de qualidade automatizado durante o processo de captura da impressão digital, rejeitando as imagens mal capturadas (erro de posicionamento, imagem muito clara ou muito escura) e permitindo a repetição da operação.

Tais exigências se justificam pelos seguintes parâmetros:

I. **Imagem da Face** - Padrão adotado mundialmente para captura da foto na identificação de pessoal;

II. **Imagem das Impressões Digitais** - Padrão adotado mundialmente para capturadas impressões digitais na identificação de pessoas, permitindo a interoperabilidade entre sistemas AFIS de diferentes fabricantes.

III. **Imagem da Assinatura** - Padrão utilizado mundialmente para a captura da assinatura na identificação de pessoas, visando sua padronização nos moldes internacionais, de maneira que a imagem não seja distorcida no momento da coleta.

A submissão e o envio das imagens e impressões digitais capturadas nas Unidades de Atendimento ao SICEB serão de forma *on-line*, devendo o sistema prever a possibilidade de trabalhar também no modo *off-line*, de tal maneira que permita a continuidade do atendimento em caráter de contingência no caso de falha nos *links* de comunicação.

## **5. DIGITALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE HABILITAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

A CONTRATADA deverá digitalizar integralmente, com certificação digital, todos os autos dos processos de habilitação no momento da solicitação da impressão da ACC/CNH/PID, armazenar todos os dados, inclusive das imagens que compõem o banco de imagens, em meio seguro e com utilização de tecnologia atual (banco de dados) durante o período de vigência do contrato e disponibilizar à CONTRATANTE a consulta desses arquivos por meio de aplicação WEB e WEBSERVICES sempre que solicitado.

A CONTRATADA deverá, ao final do contrato, entregar à CONTRATANTE uma cópia de segurança (Dump) de toda a base de dados digitalizada – banco de dados e banco de imagens do processo de habilitação – produzidos durante a vigência deste contrato.

As imagens capturadas dos processos deverão ser assinadas digitalmente por meio de Certificado Digital ICPBrasil e CPF e, então, armazenadas em base de dados apropriada, de forma a permitir a consulta dos documentos e a verificação da assinatura digital por parte do DETRAN/GO, sendo que a base de dados com as imagens deverão estar disponíveis, por meio de WEBSERVICE, para utilização do DETRAN/GO em seus sistemas finalísticos.

Os quantitativos máximos de laudas dos processos para digitalização com Certificado Digital são os constantes do Anexo II.

O serviço de Certificado Digital poderá ser terceirizado.

Até que seja totalmente implementada a solução de digitalização dos processos na origem, ou seja, no momento da abertura do requerimento da ACC/CNH/PID, a CONTRATADA deverá instalar e manter, na CED, uma estrutura para realizar a digitalização integral de todos os autos dos processos de habilitação no momento da emissão dos documentos, inclusive com a certificação digital.

## **6. PRÉ-POSTAGEM DA ACC, CNH e PID**

Fornecimento de infraestrutura necessária à implantação do sistema de pré-postagem dos documentos (ACC, CNH e PID) nas quantidades mensais estimadas.

A infraestrutura será composta de equipamentos de processamento eletrônico de dados, software básico, ambiental e aplicativo e tarefas relativas à manutenção e suporte de hardware e software, bem como a implantação das funções do ambiente operacional básico.

Operação da solução completa incluindo a mão de obra da operação do sistema. Constituem-se atividades a serem executadas pela CONTRATADA:

I. Fornecimento de envelope de segurança confeccionado em polietileno co-extrudado, opaco, impermeável e de maior resistência ao rasgo e punctura, contendo sistema de fechamento adesivo: fita de segurança “void” (violado), com adesivo termoplástico especial e protegido por fita plástica siliconizada. Fita void: tarja de letras auto-adesivas onde, em caso de violação, as citadas letras ficam grudadas no adesivo padrão ECT, tendo em sua frente e no seu verso estampas pré-impressas conforme modelo a ser definido posteriormente pela CONTRATANTE;

II. Impressão de forma computadorizada de etiquetas de endereçamento do requerente;

III. Manuseio contemplando o envelopamento e indexação dos documentos com as respectivas etiquetas de endereçamento;

IV. Confecção dos Avisos de Recebimento (AR) digital nos padrões fornecidos pela ECT;

V. Endereçamento dos envelopes com separação por destino (CDD – Centro de Distribuição Domiciliar), preparação e emissão de relatório e/ou certificados de postagem em papel e arquivo eletrônico em *layout* a ser definido com a equipe técnica do DETRAN/GO.

A fim de assegurar a continuidade da operação, a CONTRATADA deverá manter estoque suficiente dos insumos necessários à pré-postagem dos documentos nas dependências de sua CED, de forma que não haja atrasos na produção em virtude da insuficiência de qualquer suprimento inerente ao processo produtivo.

O prazo de entrega dos envelopes de pré-postagem deverá ser o mesmo aplicado aos documentos ACC, CNH e PID.

## **7. VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA**

Em cumprimento às Resoluções nº 287/2008 e nº 361/2010 do CONTRAN, a CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento, manutenção, implantação e suporte do

Sistema de Cadastramento Biométrico por meio das impressões digitais para o registro da confirmação da identidade do candidato/conductor.

O(s) servidor(es) de validação biométrico por impressão digital deverá ser instalado no SICEB, nas dependências do DETRAN/GO, com objetivo de confrontar as imagens das impressões digitais oriundas do cadastramento objetivando garantir a unicidade, ou ainda, da impressão digital no momento da verificação.

Os links de comunicação dos pontos de Cadastramento Biométrico não fazem parte do escopo de fornecimento da CONTRATADA. A integração com os demais sistemas do DETRAN/GO será feita por meio da tecnologia WEBSERVICES.

A solução de validação biométrica deverá ser integralmente compatível com os seguintes requisitos mínimos especificados neste Termo de Referência:

I. Atendimento pleno ao disposto no documento ANSI/NIST-ITL 1-2011 ou superior e no documento IAFIS-DOC-01078-7.1 de 02.05.2005 ou atualizações recentes, relativa ao formato de dados para intercâmbio de informações e à especificação de transmissão eletrônica de imagens de impressões digitais;

II. Utilização do padrão WSQ, para compressão de imagens de impressões digitais, segundo a especificação IAFIS-IC-001v4 ou versão posterior;

III. O sistema de comparação biométrica a ser implantado pela CONTRATADA deverá ser mantido permanentemente atualizado ao longo do período de vigência do contrato, quanto às normas e recomendações nacionais e internacionais pertinentes que vierem a ser alteradas ou implementadas, especialmente aquelas relativas ao estabelecimento de padrões para troca de informações de impressões digitais.

## **8. ESTAÇÃO DE INSPEÇÃO HUMANA – IH**

A CONTRATADA deverá montar e operar 2 (duas) estações de inspeção humana e análise das divergências de impressões digitais originadas do resultado do sistema de comparação biométrica.

Estas estações deverão realizar as atividades de inspeção e gerenciamento de confrontos de impressões digitais que sinalizarem possibilidades de fraudes ao processo.

Caso o Sistema de Verificação de Identidade por meio de impressões digitais indique a presença prévia de um mesmo registro na base de dados, estes registros deverão ser enviados para a Estação de Inspeção Humana.

A operação das estações de Inspeção Humana para a análise dos casos suspeitos será realizada no SICEB.

Estas estações serão operada e supervisionada pela CONTRATADA, devendo permitir que os responsáveis analisem os registros conflitantes e decidam se é um caso de duplicidade ou não, por meio de comparação visual das impressões digitais e ferramentas de análise específicas para esse fim.

Se não for uma duplicidade, o sistema deverá permitir que o registro possa ser inserto na base de dados, sendo que nos casos de duplicidade o sistema deverá emitir relatório técnico

com as respectivas imagens conflitantes e as emissões dessas CNH's deverão ficar suspensas até autorização formal do DETRAN/GO.

Na CED, a estação será instalada com os aplicativos de Inspeção Humana, sendo que a CONTRATADA deverá incorporar ao Descritivo Técnico a quantidade e a configuração da estação de Inspeção Humana a ser utilizada na Solução Proposta, considerando distintos fatores, como quantidade de confrontos de impressões digitais, Número de Condutores/Candidatos, Tempo de Contrato, Crescimento da Base de Dados, entre outros.

As estações de análise que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sendo que esta funcionalidade deverá permitir a análise dos resultados da comparação biométrica por impressão digital onde surgirem dúvidas na validação do candidato a condutor. Esta solução deverá ser responsável análise da comparação biométrica (1:1) de cada requerente de CNH.

Caso haja identificação de possível duplicidade de registro biométrico, a solução deverá realizar um segundo nível de comparação biométrica, desta feita utilizando-se comparação facial automatizada, somente para a lista de duplicidade apresentada, mediante acesso às fotografias.

Após a análise efetuada as seguintes ações deverão ser tomadas:

- I. Caso a conclusão seja a comparação falso positivo (tratam-se de pessoas diferentes), o resultado da análise deverá ser repassado ao DETRAN/GO;
- II. Caso a conclusão seja de que se trata de um caso suspeito, o resultado da análise deverá ser repassado ao DETRAN/GO, que poderá dar continuidade ou não no processo de solicitação da CNH;
- III. Em ambos os casos o DETRAN-GO será informado via sistema e através de documentação com os dados impressos divergentes na qual será possível visualizar a foto e as digitais que foram apontadas como divergentes.

A estação de Inspeção Humana deverá ser responsável pelo recebimento de todos os casos que configurem uma possibilidade de fraude, ou seja, os confrontos 1:1 (um contra um) e 1:N (um contra todos) que gerem resultados negativos.

Este módulo deverá ter uma interface gráfica amigável e ser totalmente em português.

Após análise dos registros conflitantes, o operador deverá emitir relatório dos resultados e encaminhar ao DETRAN/GO, para que os mesmos tomem todas providencias necessárias em relação ao caso, devendo a informação ser gravada para permitir auditorias futuras, por meio do registro de "log" de transações.

## **9. SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE À OPERAÇÃO**

Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá manter uma equipe técnica de apoio à Solução descrita neste Termo de Referência, devendo ser composta de, no mínimo, profissionais com os seguintes perfis:

- I. Gerente;
- II. Supervisor;
- III. Coordenador;
- IV. Programador;

V. Analistas;  
VI. Operador  
VI. Atendente.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a gestão e contratação dos recursos humanos alocados nas atividades deste Termo de Referência, mantendo controle biométrico de presença nos postos de trabalho, sendo que mediante a solicitação formal do CONTRATANTE, com as devidas justificativas, a CONTRATADA deverá substituir qualquer profissional relacionado com a prestação dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá implantar uma solução de gestão e controle de todos os chamados técnicos realizados durante toda a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá implantar uma sala de monitoramento de toda a solução implantada com uma equipe que ficará alocada na mesma área destinada a instalação do SICEB.

## 10. DOS VOLUMES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Emissão de ACC, CNH e PID.	SV	70.000	R\$ 28,19	R\$ 1.973.300,00	R\$ 23.679.600,00
2	Captura ao Vivo de Imagens	SV	70.000	R\$ 28,49	R\$ 1.994.300,00	R\$ 23.931.600,00
3	Digitalização dos autos dos processos de Habilitação com certificação digital	SV	70.000	R\$ 1,89	R\$ 132.300,00	R\$ 1.587.600,00
4	Pré-postagem de documentos	SV	70.000	R\$ 1,80	R\$ 126.000,00	R\$ 1.512.000,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$ 50.710.800,00</b>

## 12. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

São requisitos técnicos mínimos para participar do certame e celebrar o respectivo contrato:

I. Comprovação de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme preceitua a Resolução CONTRAN nº 192/2006.

II. Comprovação de homologação da tecnologia utilizada no procedimento de captura e armazenamento de impressões digitais e validação biométrica no Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme preceitua a Resolução 287/2008 e 361/2010, bem como às Portarias do DENATRAN, nº15/06 e 25/06.

III. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com a solução global especificada no que se refere à solução requerida pelo DETRAN, constantes deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) que comprove(m) que a licitante tenha executado ou esteja executando fornecimentos de características técnicas e operacionais similares àquelas ora especificadas.

### 13. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Toda a mão de obra alocada para este projeto deverá ser própria da CONTRATADA, na forma da legislação específica.

Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, com exceção dos serviços de certificação digital, poderá subcontratar este serviço.

Os casos de substituição de funcionário por motivo de férias, licença saúde, licença maternidade e afastamento temporário serão de responsabilidade da CONTRATADA, de forma a não impactar os prazos e compromissos assumidos junto ao CONTRATANTE.

O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de funcionários, mediante carta formal submetida ao Gerente da CONTRATADA (que deverá ser nomeado logo após a assinatura do contrato, constituindo-se no principal vínculo de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA), sendo que esta substituição deverá ocorrer no menor tempo possível, a fim de não impactar a operação da solução ofertada.

### 14. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Toda manutenção e assistência técnica da solução proposta neste Termo de Referência, durante o prazo de vigência do contrato, como os aplicativos e infraestrutura (física e lógica) ofertados e abrangidos pelo escopo do contrato, deverão ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATANTE se reserva ao direito de, a qualquer tempo realizar auditorias/verificações na solução implementada, sendo que na constatação de irregularidades, a CONTRATADA deverá responder à CONTRATANTE, após comunicação formal, os procedimentos adotados para a solução das irregularidades relatadas.

#### CAPTURA AO VIVO

Nº	REGIÕES DOS POLOS DE ATENDIMENTO	POSTOS DE ATENDIMENTO	Nº DE ESTAÇÕES	HORÁRIOS DE ATENDIMENTO	
				8HRS	12 HRS
1	Região Metropolitana	Ciretrans, Unidades e postos	30	10	20
2	Interior	Ciretrans, Unidades e postos	90	80	10
3	Kits de ESTAÇÕES MOVEIS (CASES)		10	5	5
Total			<b>130</b>	<b>85</b>	<b>25</b>

## PROCESSOS DIGITALIZADOS (CERTIFICAÇÃO)

SERVIÇOS DISPONÍVEIS	QUANTIDADE MÁXIMA DE LAUDAS
PRIMEIRA VIA	12
REVALIDAÇÃO	3
DEFINITIVA	3
ADIÇÃO DE CATEGORIA	8
MUDANÇA DE CATEGORIA	8
PERMISSÃO INTERNACIONAL PARA DIRIGIR (PID)	2
2ª VIA	4
REGISTRO DE ESTRANGEIROS	10
REGISTRO DE CNH (PGU)	4

\*A contratação do serviço descrito acima, ocorrerá somente até implementação completa da digitalização, via sistema do DETRAN, dos processos de habilitação.

## A N E X O II

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** *(deverá ser entregue junto com o credenciamento)*

Pregão Presencial nº 001/2015 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201500025042129

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º ....., sediada à Rua/Av. ....n.º..... Setor ....., na cidade de....., Estado de ....., **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial n.º **001/2015**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Goiânia, ...../...../.....

Nome da Empresa, do Representante Legal e Assinatura.

## A N E X O III

### MINUTA CONTRATUAL

Processo nº 201500025042129

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 2015

Contrato prestação de serviços de emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, PID – Permissão Internacional para Dirigir e ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotor, incluindo captura ao vivo e/ou off-line de imagens, digitalização *off-line* de documentos com certificação digital e pré-postagem dos documentos dos condutores de veículos cadastrados no Estado de Goiás que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente, JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1 235 192,2 via, inscrito no CPF sob o n.º 292 2108 101-63, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 1106394 – DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n.º 246.233.931-00, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 633717 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 373.382.851-87 e pelo seu Diretor de Operações, Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada pelo sócio ....., doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para *contratação de empresa especializada para execução dos serviços de emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, PID – Permissão Internacional para Dirigir e ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotor, incluindo captura ao vivo e/ou off-line de imagens, digitalização off-line de documentos com certificação digital e pré-postagem dos documentos dos condutores de veículos cadastrados no Estado de Goiás*, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de setembro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, em sua redação vigente, além das cláusulas e condições a seguir expostas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, PID – Permissão Internacional para Dirigir e ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotor, incluindo captura ao vivo e/ou off-line de imagens, digitalização *off-line* de documentos com certificação

digital e pré-postagem dos documentos dos condutores de veículos cadastrados no Estado de Goiás, pelo período de 12 meses, conforme o quadro abaixo e maiores especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme Processo n.º 201500025042129 e Edital de chamamento registrado sob o n.º de ordem 001/2015, que passará a fazer parte integrante deste e a ele vinculando-se diretamente, independente de sua transcrição, bem como Lei Fed. n.º 10.520/02 e Lei Fed. n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO PARA CONFEÇÃO DA ACC, CNH E PID

I - A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada em termos de *hardware* e *software* enquanto vigente este contrato.

II - A CONTRATADA deverá fornecer e implantar um SISTEMA CENTRAL BIOMÉTRICO – SICEB, incluindo todos os acessórios, dispositivos, equipamentos, sistemas eletrônicos e computacionais, bem como todos os módulos de softwares básicos, de suporte e aplicativos necessários, dimensionados adequadamente para atender plenamente às especificações funcionais e operacionais definidas a seguir:

II.I - Interface e integração com os sistemas:

- Sistemas atuais do DETRAN/GO;
- Sistemas externos do DETRAN/GO;
- Sistemas externos de documentos;
- Integração com o sistema AFIS;
- Integração com o sistema de captura ao vivo de imagens;
- Digitalização dos processos de habilitação com certificação digital;
- Sistema central de gerenciamento das transações;
- Sistema central de personalização da ACC, CNH e PID.

II.II - Prover sistema BACK-OFFICE com, no mínimo, os sistemas computacionais contendo as seguintes características:

- Sistema em ambiente WEB que disponibilize o controle gerencial da solução do DETRANGO;
- Controle do workflow da ACC, CNH e PID;
- Processamento, armazenamento e consolidação dos dados e imagens em nível do Global;
- Supervisão e controle de processos e procedimentos relativos a requisição de ACC,CNH e PID;
- Gerenciamento de controle de acesso aos sistemas fornecidos, inclusive o acesso da contratada ao banco de imagens.

III -A CONTRATADA deverá prever a integração dos sistemas do DETRAN-GO com o SICEB através de webservices, utilizando protocolo HTTPS.

IV - A CONTRATADA deverá adotar procedimentos e soluções para o contingenciamento em caso de falhas técnicas (Hardware e Software), que não deverão impactar na qualidade e eficácia do atendimento ao requerente. Assim a CONTRATADA deverá utilizar nos equipamentos soluções em segurança da informação, tais como: servidores em cluster (ou similar no requisito Segurança da Informação), estações backup, servidores com discos em RAID e HOT-PLUGGABLE e HOT-SPARE.

V - Para a instalação e execução dos serviços descritos para o SICEB, a CONTRATANTE deverá disponibilizar uma área de, no mínimo 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), considerada adequada para a realização dos serviços. Essa área será localizada nas dependências do DETRAN/GO.

VI - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos (hardwares, softwares, mobiliários) necessários para a realização dos trabalhos (no que for de seu escopo conforme especificado), inclusive ponto de energia e ponto lógico para os seus equipamentos. Os mobiliários (mesas e cadeiras) disponibilizados devem ser novos e de primeiro uso e estarem de acordo com as normas NBR 13962/2006 e NBR 13.966/2008.

VII - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e manutenção do SICEB, como servidores, banco de dados e aplicativos necessários para atender às seguintes funcionalidades:

- Gerenciar os usuários e acessos aos sistemas;
- Gerenciar o cadastro de postos de atendimento;
- Emitir relatórios gerenciais;
- Controlar o workflow das ACC, CNH e PID.

VIII - A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para a implantação do serviço de consulta à situação da CNH ao usuário junto ao SICEB através de dispositivo móvel. A implantação deste serviço será definida entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE durante a elaboração do Projeto Executivo.

IX - A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para instalação e manutenção do sistema central de gerenciamento das transações referentes ao DETRAN/GO, como servidores, banco de dados, de imagens e aplicativos necessários que devem atender às seguintes funcionalidades:

- Gerenciar os usuários e acessos aos sistemas;
- Emitir relatórios gerenciais;
- Controlar o *workflow* da Emissão da ACC, CNH e PID.

X - A CONTRATADA deverá prever a integração entre o Sistema Central de Gerenciamento das Transações do DETRAN/GO e os sistemas internos e externos através de webservices, utilizando protocolo HTTPS em um período Máximo de 60 (minutos) para entrega/disponibilização da informação coletada.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

I - A CONTRATADA deverá fornecer os espelhos (papel de segurança em calcografia cilíndrica) atendendo aos seguintes requisitos:

I.I - Produção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, da Permissão Internacional para Dirigir - PID, da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, abrangendo os serviços de confecção dos espelhos em calcografia cilíndrica (talho-doce), para a CNH, e emissão eletrônica destes documentos, de acordo com a legislação de trânsito em vigor e as especificações constantes na Resolução nº 192/2006, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, relativas à CNH, e com a Portaria nº 25/2006, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, relativas à PID;

I.II - Por questões de segurança, o serviço de confecção dos espelhos (estoque-base) dos documentos deverá ser executado, obrigatoriamente, nas dependências da unidade fabril da CONTRATADA, localizada em território nacional, devidamente dotada de mecanismos de segurança e controle, relativos à produção, armazenagem, transporte e destruição de sobras e rejeitos.

II - O serviço referente à Emissão e Personalização Eletrônica das ACC, CNH, PID, deverá ser executado na **Central de Emissão de Documentos - CED**. A solução permitirá a personalização e a emissão eletrônica da CNH para todos os tipos de requerimento, bem como da PID, de acordo com as especificações técnicas constantes na legislação de trânsito e Resolução nº 192/2006 do CONTRAN e da Portaria nº 15/2006 do DENATRAN, com adequação da sua capacidade potencial para emissão estimada no item 11. "**DOS VOLUMES E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO**" deste Termo de Referência.

III - A CONTRATADA deverá fornecer mão-de-obra qualificada para operação e manutenção da infraestrutura tecnológica (hardware e software) a ser implantada na CED.

IV - Será de responsabilidade da CONTRATADA o link de comunicação da CED para a BCA.

V - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o link de comunicação da CED para os Postos de Atendimento e para o DETRAN/GO.

VI - Na CED, deverá ser alocada equipe de vigilantes que atue durante todo o horário de expediente da Central de Produção e Emissão de Documentos;

VII - Toda e qualquer obra ou benfeitoria necessária, adequação do local disponibilizado pelo contratante, à execução do objeto contratual, realizada nas dependências da CONTRATANTE, será procedida pela CONTRATADA às suas expensas e sem que se assegure qualquer ressarcimento, retenção ou indenização pelas obras realizadas, inclusive no que tange à infraestrutura de segurança e TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Fica proibida a construção de prédio ou alvenaria. As obras autorizadas deverão ser realizadas somente para adaptação dos equipamentos necessários a montagem da central de emissão de documentos.

VIII - Devido ao caráter sigiloso, segurança dos documentos que serão manipulados pela contratada, a Central de Produção (emissão) de documentos deverá ser dotadas de infraestrutura de segurança, contemplando, no mínimo:

- Circuito fechado e TV (CFTV) com gravação das imagens;
- Vigilância eletrônica durante 24 horas, 7 dias por semana;
- Controle de acesso por crachá, roleta e/ou inclusa;
- Sensores de presença;
- Detectores de fumaça;
- Extintores;
- Cofre padrão ABNT;
- Iluminação de emergência;
- Extintores;

IX – Não será exigido sala cofre para implementação desta solução. A CED deverá ser instalada em local a ser definido pelo CONTRATANTE.

X – O fornecimento dos documentos impressos na CED deverá ocorrer no mesmo dia para os encaminhados até às 09:00hs e no prazo máximo de 1 (dia) útil após o recebimento dos pedidos que forem encaminhados até às 18:00hs.

XI – Para os processos de 1º via, mudança e adição de categoria que já estiverem 100% digitalizados, oriundos da Capital, a CONTRATADA deverá entregar a CNH emitida em, no máximo, 60 minutos após a entrega do lote e liberação da autorização para emissão dados documentos.

XII - Todos os documentos emitidos sofrerão controle de qualidade (100%), ou seja, todas as CNH's impressas terão garantia de 100% (cem) por cento de acertos, podendo, se necessário, ser auditados pela CONTRATANTE sempre que necessário.

XIII - Os documentos que não estiverem dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pelo CONTRATANTE deverão ser emitidos uma nova via, sem ônus para o CONDUTOR e para a CONTRATANTE. Neste caso DEVERÁ ser atendida a solicitação em no máximo 60 minutos.

XIV – A CONTRATADA deverá manter a comunicação entre os pontos de coleta e seu sistema central permanentemente online, sendo definido o prazo Máximo de *downtime* em 60 minutos para cada ponto de coleta ou mesmo para o sistema central.

XV – A CONTRATADA deverá fornecer os sistemas operacionais, gerenciadores de banco de dados, imagens e outros programas necessários para a instalação e manutenção do sistema de impressão, configuração da rede elétrica e lógica, linhas de comunicação (*links*, telefone e internet), bem como todos os insumos necessários à própria operação e à confecção das ACC, CNH e PID, incluindo-se: papel base, invólucros plásticos, película de proteção, película holográfica, toner, entre outros.

XVI - A CONTRATADA deverá prever e efetivar a migração de todas as bases de dados do sistema atualmente em uso para a nova solução proposta, fornecendo garantia total e recuperação e integridade das informações em caso de falha de equipamento ou sinistro.

XVII - A CONTRATADA deverá importar para sua base de dados (banco de dados tecnologicamente atualizada) todas as mídias (CD's, DVD's) contendo os processos digitalizados até o momento e disponibilizar a consulta das mesmas (imagens) através de aplicação WEB e WEBSERVICES para que a Autarquia faça a integração com seus sistemas.

XVII - A CONTRATADA deverá fornecer toda a equipe técnica especializada para a implantação, manutenção e operação do processo de confecção da ACC, CNH e PID, mantendo atualizados todos os equipamentos, programas e sistemas operacionais de forma a proporcionar total integração com os demais sistemas e equipamentos do DETRAN/GO.

XVII - Ao término do confronto entre dados e imagens, deverá ocorrer uma transação junto a BCA (Base de Índice Nacional de Condutores – Ampliada) para autorização e confirmação da emissão da CNH.

XVIII - Em caso de rejeição pela BCA, a base estadual do DETRAN/GO deverá ser atualizada para proceder com as correções e/ou cancelamentos. A forma dessa atualização será definida pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

XIV - Depois de autorizada a emissão da CNH pela BCA, o documento deverá ser personalizado sobre papel base previamente confeccionado. A personalização (impressão) do documento deverá ser feita com a utilização de impressora do tipo laser, com resolução mínima de 1.200 DPI, full color.

XV - Após a personalização, será aplicado o *foil* holográfico e película adesiva plástica transparente e fosca com o objetivo de proteger os dados variáveis e coibir as adulterações do documento. O adesivo utilizado nesta película deverá ser agressivo o suficiente para destruir a base do papel, caso seja tentado o seu descolamento.

XVI - Após o acabamento final e controle de qualidade, o documento será inserido em invólucro plástico removível, visando o acondicionamento da CNH, para fins de entrega à CONTRATANTE ou a que esta definir.

XVII - A CONTRATADA deverá Informar à BCA os números dos espelhos dos documentos produzidos pela CONTRATADA através de transações eletrônicas.

XVIII - Além da infraestrutura de segurança anteriormente descrita, em virtude da natureza de sigilo e segurança das atividades realizadas na CED, a CONTRATADA deverá alocar equipe de vigilância própria, que deverá atuar durante o seu horário de operação.

XIX - As despesas relativas a água e energia elétrica são de responsabilidade da CONTRATANTE.

XX - O suprimento de energia elétrica é de responsabilidade da CONTRATANTE e será feito a partir da rede de distribuição de Baixa Tensão existente no DETRAN/GO, Cabine de Medição. A alimentação que deverá ser utilizada é a existente, trifásico (3F+N) em -60Hz, 300 A disponíveis. A Central de Emissão de Documentos deverá funcionar das 7h00 às 22h00, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 7h00 as 12h00.

XXI - Toda a infraestrutura de segurança de hardware e software deverá ser realizada pela empresa, às suas expensas. Esta deverá assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada, em termos de hardware e software por todo o período do contrato.

XXII - A CED poderá ser auditada por equipe do DETRAN-GO sem prévio aviso.

XXIII - Toda a infraestrutura de segurança e de hardware e software serão realizados pela empresa CONTRATADA, às suas expensas.

XXIV - A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento da solução ofertada, em termos de hardware e software por todo o período do contrato.

XXV - A configuração de todo o hardware e software, bem como da infraestrutura de rede a ser implantada (local e de comunicação com a base central da empresa CONTRATADA, fora das instalações do DETRAN/GO), fica sob responsabilidade da licitante, que deverá assegurar a completa funcionalidade da solução proposta.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, os Gestores Rodrigo Rezende e Souza, Edson Francisco de Jesus e Alexandre Ribeiro Machado deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

III – Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do DETRAN/GO com as informações necessárias, autorizados para utilizar os serviços.

IV – Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

V – Efetuar o pagamento pela realização dos serviços, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.

VI – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

I – A licitante vencedora, até o momento da assinatura do contrato, deverá prestar garantia para execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total da contratação.

II – O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da DETRAN/GO, à Av. Atílio Corrêa Lima S/nº, Cidade Jardim – 74425-901 – GOIÂNIA – GO.

III – A garantia e seus reforços poderão ser realizadas em uma das seguintes modalidades, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93:

III.I – Carta de Fiança Bancária – em que o fiador declare expressamente sua renúncia aos benefícios do art. 827, do Código Civil Brasileiro.

III.II – Seguro-Garantia;

III.III – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, tendo como segurado o DETRAN/GO, cobrindo o risco de descumprimento de cláusula contratual, pelo prazo de vigência do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação sempre que o ajuste for prorrogado, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

III.IV – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

III.V – No caso de garantia em dinheiro, o montante deverá ser depositado em conta própria para tal, fornecida pela Tesouraria do DETRAN/GO.

III.VI – Se a garantia for em Títulos da Dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda.

III.VII – A garantia será levantada até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do termino, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços executados.

III.VIII – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, em consonância com o art. 79, § 2º da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a garantia.

III.IX – No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme parágrafo Único art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se for interesse das partes, na forma do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93;

a) No caso do inciso II desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou, na falta deste, por outro índice oficial;

b) A realização do reajuste dependerá, para sua concretização, de demonstração de que o valor contratado permanece igual ou menor que a média dos valores praticados pelo mercado, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93;

III – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor total do ajuste é de R\$ xxxxxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), estando nele incluídos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, sendo fixo e irrevogável o preço contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º ..... de ...../...../2015, no valor de R\$ ..... (.....), para o presente exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, com exceção dos serviços de certificação digital, caso a empresa vencedora não possua a certificação digital, poderá subcontratar este serviço para uma certificadora autorizada, de acordo com o artigo 48 da lei estadual 17.928/2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento referente ao serviço técnico especializado à CONTRATADA será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, onde constem todos os serviços efetuados;

Parágrafo Único – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado (no inciso I desta Cláusula) passará a ser contado da data da sua reapresentação;

II – O pagamento referente às especificidades a serem desenvolvidas para o DETRAN/GO será realizado até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da execução dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestadas pela Comissão de Recebimento, onde constem todos os serviços efetuados.

III – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

IV – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA;

V – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento dos Serviços será composta pelos servidores Rodrigo Rezende e Souza, Edson Francisco de Jesus e Alexandre Ribeiro Machado e será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de realização total dos serviços, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;

IV – A Comissão de Recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) servidores do DETRAN/GO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração, Rodrigo Rezende e Souza, Edson Francisco de Jesus e Alexandre Ribeiro Machado especialmente designado pela Diretoria Técnica e de Atendimento e nomeada pelo Presidente do DETRAN/GO, através de Portaria nº \_\_\_\_/2015, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao exercício da sua função;

II – Os Representantes da Administração Rodrigo Rezende e Souza, Edson Francisco de Jesus e Alexandre Ribeiro Machado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 77 a 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012, no que couber;

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato;

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à CONTRATADA multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço, por cada dia subsequente ao trigésimo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

II – E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... de 2015.

Pelo DETRAN/GO:

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO  
Diretor de Gestão, planejamento e Finanças

JOÃO BALESTRA DO CARMO FILHO  
Diretor Técnico e de Atendimento

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA  
Diretor de Operações

JOÃO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
Presidente

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**A N E X O I V**

**COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

Pregão Presencial nº 001/2015 – DETRAN/GO  
Processo n.º 201500025042129

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S<sup>a</sup> preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitação, por meio do FAX (0\*\*62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2015 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

**OBJETO: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de emissão de CNH – Carteira Nacional de Habilitação, PID – Permissão Internacional para Dirigir e ACC – Autorização para Conduzir Ciclomotor, incluindo captura ao vivo e/ou off-line de imagens, digitalização *off-line* de documentos com certificação digital e pré-postagem dos documentos dos condutores de veículos cadastrados no Estado de Goiás, pelo período de 12 meses conforme Anexo I deste edital.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: (0\*\* \_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do *site* [www.detran.go.gov.br](http://www.detran.go.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal